



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA, N° 338 — FONE: 336-1114 — CGC 01298975/0001-00

**ALEXÂNIA**

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

**Localização**

Margens da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

**Economia**

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de Móveis

**Lazer/Cultura**

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1º domingo de Junho e Dezembro)

LEI N° 054/86. DE 09 DE JUNHO DE 1986.

"AUTORIZA a aquisição de dois caminhões novos, de fabricação nacional, tipo basculantes, através de sistema CONSÓRCIO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE / ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a subscrever cotas de CONSÓRCIO, para a aquisição de dois caminhões novos, de fabricação nacional, tipo basculantes, no transcorrer do exercício de 1.986.

Art. 2º - A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos será contabilizada na contratação, considerando o resultado da multiplicação do valor da primeira prestação pelo número de parcelas a pagar.

Art. 3º - A despesa resultante da variação do valor da prestação, será contabilizada a título de Serviços da Dívida, a cada mês, de acordo com os valores apurados.

Art. 4º - Para efeito de recebimento // dos equipamentos, poderá o Executivo efetuar pagamento/ antecipado, a título de "lance", desde que, esse pagamento, quite parcelas finais, que passam a ser irrecusáveis.

continua fls 02.....



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

CEP 77.120 — AV. BRASÍLIA, Nº 388 — FONE: 336-1114 — CGC 01298975/0001-00

continuação fls 02.

**ALEXÂNIA**

Emancipada em 14/11/58  
Área de 877 Km  
20 mil habitantes

**Localização**

Margens da BR-060  
91 Km de Brasília  
113 Km de Goiânia

**Economia**

Agropecuária  
Hortigranjeiros  
Artesanatos e Indústria de  
Móveis

**Lazer/Cultura**

Country Club Nova Flórida  
Feira de Trocas de Olhos  
D'Água (1º domingo de  
Junho e Dezembro)

Art. 5º - O Executivo incluirá nos orçamentos seguintes, dotação suficiente ao cumprimento dos encargos resultantes do Serviço da Dívida.

Art. 6º - O Executivo poderá oferecer o // próprio BEM em garantia dos compromissos assumidos com CONSÓRCIO.

Art. 7º - No Exercício de 1.986, poderá o Chefe do Executivo Municipal proceder a abertura de CRÉDITO ESPECIAL necessário a cobertura dos encargos decorrentes do presente expediente.

Art. 8º - O CRÉDITO ESPECIAL autorizado será compensado em consonância com as normas orçamentárias constantes na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia  
Estado de Goiás, aos nove dias do mês de /  
junho do ano de hum mil, novecento e oitenta e seis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

José Beal de Fontes  
Prefeito Municipal